

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 14 / 10 / 99

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>14 / 10 / 99</u>	Número: <u>2720/99</u>
DL	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 1999

PERÍODO: 1999 A 2000
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRÁS ZAGOTTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 266 /99

INICIATIVA:
EDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA

HISTÓRICO:
DENOMINA VIA PÚBLICA NOMUNICIPIO

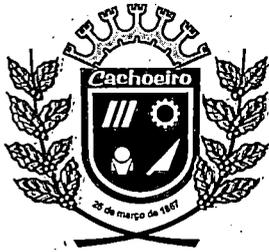
RUA DAS GAIVOTAS = BAIRRO FÉ E RAÇA

LEITURA: 18 / 10 / 99
 1ª DISCUSSÃO: 22 / 11 / 99
 2ª DISCUSSÃO: 20 / 12 / 99
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE: DL 216/99 e 224/99

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos X
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

Tel.: (0xx27) 521-5622 - Fax: (0xx27) 521-5753

PROJETO DE LEI Nº _____ /99.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 266/99
PROTOCOLO GERAL...: 2720/99
DATA PROTOCOLO...: 14/10/99

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada "RUA DAS GAIVOTAS", a via pública que se inicia na Rua Juriti e termina na Rua das Garças, no bairro Fé e Raça, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal,
em 11 de outubro de 1999.

EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PTB

Anexo: mapa das ruas do bairro Fé e Raça.

Aprovado em 2º Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 20/10/99

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

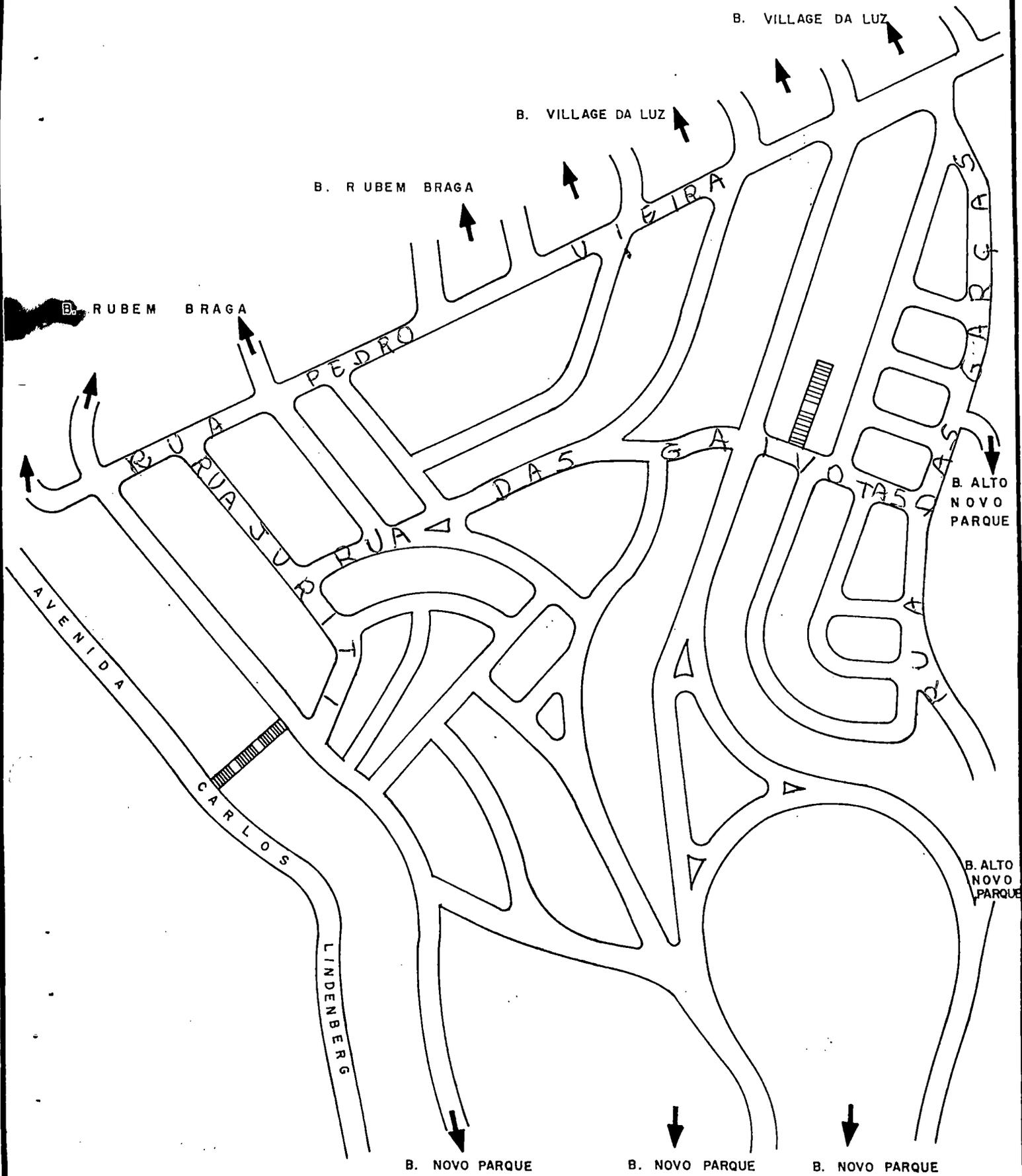
JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A denominação dada a esta via pública deste novo bairro é uma maneira de se valorizar e cultivar os nomes dos animais que fazem parte de nosso ecossistema, fugindo um pouco do tradicional, que é homenagear pessoas, fatos históricos e datas comemorativas. Assim, solicito aos nobres edis que colaborem pela aprovação deste Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 1999.

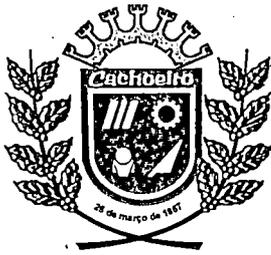


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR P.T.B.



Bairro Fe e Raça

Desenho Fassarella
7/10/99



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Tel.: (0xx27) 521-5622 - Fax: (0xx27) 521-5753

PROJETO DE LEI Nº _____ /99.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 266/99
PROTOCOLO GERAL...: 2720/99
DATA PROTOCOLO...: 14/10/99

DENOMINA VIA PUBLICA NO MUNICIPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada "RUA DAS GAIVOTAS", a via pública que se inicia na Rua Juriti e termina na Rua das Garças, no bairro Fé e Raça, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal,
em 11 de outubro de 1999.

EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PTB

Anexo: mapa das ruas do bairro Fé e Raça.

Aprovado em 2º Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 20/10/99

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 266/99.
INICIATIVA: EDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA.**

SENHOR PRESIDENTE,

A proposição versa sobre denominação de logradouro público.

A Lei 4850/99 permite a denominação com nomes de animais em seu artigo 2º, caput.

A matéria não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno. Entretanto, no rigor da lei, a justificativa omite as fontes de referência exigidas no parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei 4850/99, que caberá a análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de outubro de 1999.


MARGARETH TAVARES D'ASSUMPCÃO MATA
Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA
NUMERO PROPRIO...: 216/1999
PROTOCOLO GERAL...: 2901/1999
DATA PROTOCOLO...: 04/11/1999

DL Nº: 216/99

DATA: 04/11/1999 *09/12*

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR: Amir Forte da Silva

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
<u>264/99</u>				
<u>265/99</u>				
<u>266/99</u>				
<u>267/99</u>				

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

108

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS 53
NÚMERO PRÓPRIO...: /1999
PROTOCOLO GERAL...: 3043/1999
DATA PROTOCOLO...: 17/11/1999

Texto Explicativo da Denominação de Rua, de Acordo com o
Parágrafo 3º, Art. 2º, da Lei Nº 4.850, de 25.10.99:

RUA DAS GAIVOTAS - denominação dada à rua em referência à
várias aves da família dos larídeos, cuja espécie mais conhe-
cida tem a cabeça preta e as costas acinzentadas, e vive no
litoral ou à margem de rios e lagos. FONTE: Enciclopédia Del-
ta Larousse.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Handwritten initials]

DL N°: 224/99

DATA: 25/11/99

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Obras e Serviço Público

VEREADOR: Edison Valentim Esporela

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI N°	VETO N°	PROJ. RESOL. N°	PROJ. DECR. LEG N°	PRAZO VENCIMENTO
264/99				
265/99				
266/99				
267/99				
274/99				
275/99				

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____

[Handwritten signature]
25/11/99



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N.º 266/99.

INICIATIVA: EDISON VALENTIM FASSARELLA

RELATOR: Elimar Ferreira

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que denomina via pública no município.

R: das Gaivotas.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 01 de dezembro de 1999.


EDISON VALENTIM FASSARELLA – Presidente


ELIMAR FERREIRA – Relator


SEBASTIÃO ARY CORRÊA – Membro

OK R



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 266/99.

INICIATIVA: VEREADOR EDISON VALENTIM FASSARELLA

RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro

de 1999.

Ata, 15 de dezembro
ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

[Signature]
JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator:

[Signature]
ELIMAR FERREIRA – Membro

JUNTADAS:

1	-	29	/	10	/	99	-	Parecer jurídico - fls. 06	✓
2	-	04	/	11	/	99	-	DL n° 216/99 - Comissães de Constituições. FL 07	✓
3	-	19	/	11	/	99	-	Texto explicativo denominação rua	✓
4	-	01	/	12	/	99	-	DL n° 227/99 - Comissães de Obras. FL 09	✓
5	-	01	/	12	/	99	-	Planilh. com. Obras e Serviços Públicos. FL-10	
6	-	15	/	12	/	99	-	Planilh. com. Constituições - FL-11	
7	-	/	/	/	/	/	-		
8	-	/	/	/	/	/	-		
9	-	/	/	/	/	/	-		
10	-	/	/	/	/	/	-		
11	-	/	/	/	/	/	-		
12	-	/	/	/	/	/	-		
13	-	/	/	/	/	/	-		
14	-	/	/	/	/	/	-		
15	-	/	/	/	/	/	-		
16	-	/	/	/	/	/	-		
17	-	/	/	/	/	/	-		
18	-	/	/	/	/	/	-		
19	-	/	/	/	/	/	-		
20	-	/	/	/	/	/	-		